



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**

DESPACHO:

O presente processo, que se consubstancia no Edital de Tomada de Preços nº 001/2020 destina-se a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa pelo regime de empreitada global (material e mão de obra) do tipo menor preço, para a execução da ampliação de salas junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo Durigon de Ibiacá/RS.

O edital tem como objeto:

***“1.1 - Constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa pelo regime de empreitada global (material e mão de obra) do tipo menor preço, para ampliação de quatro salas de aula e dois banheiros junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo Durigon, com área total de 280,23m².*”**

1.2 - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão especificadas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Projeto Técnico, todos anexos ao presente processo licitatório, os quais são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto à Prefeitura Municipal.”

Mesmo com o processo de licitação em andamento, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através de seus profissionais analisaram a adequação das obras a serem contratadas com o espaço físico edificado no educandário, e, através de solicitação formal ao chefe do Executivo Municipal, entendem ser necessário à adequação do objeto a ser contratado, com as reais condições e necessidades de utilização das dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo Durigon.

Dentre as considerações e solicitações da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, consta:

***“Como a área construída e a ampliação estão distantes, sem acesso coberto, será necessária a construção de uma obra complementar, ligando as dependências, facilitando assim o deslocamento dos educandos, principalmente em dias chuvosos e durante o rigoroso inverno em nossa região.*”**



Sendo que para esta melhor utilização da obra e sua articulação com os espaços existentes será necessário fazer obra complementar ao projeto. Ate conversamos com os profissionais do setor de engenharia, os quais nos informaram ser possível à adequação.”

Considerando que cabe à Administração revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme entendimento da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SÚMULA 473 do STF).”

Diante da justificativa acima citada, entendendo o Executivo Municipal por **revogar** o procedimento licitatório, por **motivo de interesse público**, tudo com base no art. 49 caput da Lei 8666/93.

Determino ao Setor de Engenharia do Município a realização dos estudos, projeto e memorial, para as obras complementares necessárias para as adequações junto ao Educandário.

Deverá o Setor de Licitações, logo após apresentação das adequações ao projeto, providenciar na realização de novo procedimento licitatório, na mesma modalidade.

À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para a publicação deste despacho.

Após à Comissão Permanente de Licitação para procedimentos cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
31 DE MARÇO DE 2020

CLAUDIOMIRO FRACASSO
PREFEITO MUNICIPAL